



Somos
Todos
Gestores

139
X

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

CONTRATO N° 05/2013

CONTRATO N° 05/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E DE OUTRO A EMPRESA NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, n° 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representada por seu Diretor-Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, Senhor Romário Nunes Thaddeu, ou por quem estiver ocupando o referido cargo, ao final qualificado, de outro lado a empresa NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 06.253.085/0001-04, com sede à Av. Amazonas, n° 1755, Bairro: Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO. CEP. 76804-159, Tel. (69) 3222-6544/5705, e-mail: nortemedica@brturbo.com.br, neste ato representada por seu representante legal Senhor Jonatas da Silva Ferreira, inscrito no CPF sob n° 618.765.932-53 e portador do RG n° 279.544 SSP/RO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, originado do processo licitatório modalidade de Pregão, na forma Eletrônica n° 002/2013 Processo TRT ADM N°0001490-28.2012.5.14.0000, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos, com substituição de peças pela contratada com ônus para o TRT da 14ª Região.

§1º - Do Preço

O preço da manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos, com substituição de peças pela contratada, é mensal e global, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição dos Equipamentos Odontológicos	Quant	Preço Mensal Global R\$
------	--	-------	-------------------------



Somos
Todos
Gestores

1400
b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

01	Aparelho de Rx dental Espectro II Dabi-Atlante	01
02	Aparelho fotopolimerizador LED marca Kondortek	01
03	Aparelho para tartarectomia e profilaxia Gnatus	02
04	Autoclave Cristófoli	01
05	Cadeira odontológica com equipo, cuspideira, sugador e refletor Dentemed	01
06	Caneta de alta rotação Kavø Extra Torque	02
07	Caneta de alta rotação Kavø Roll Air 3	01
08	Caneta de alta rotação MS 350 Dabi-Atlante	01
09	Compressor odontológico Dabi-Atlante	02
10	Contra ângulo Dabi-Atlante	01
11	Contra ângulo Kavø	01
12	Destilador de água marca Bio Water System	01
13	Micro motor Dabi-Atlante	01
14	Micro motor Kavø	01
15	Ponta reta de baixa rotação Kavø	01
16	Seladora R. Baião	01
17	Esfigmomanômetro	01
	Descrição dos Equipamentos Médicos	
18	Sonar Maxi Doppler MD 30 WEN	01
19	Nebulizador Nevoni (1 saída)	01
20	Esfigmomanômetro DB (aparelho de aferição da pressão arterial)	03
21	Esfigmomanômetro Heine(aparelho de aferição da pressão arterial)	01
22	Desfibrilador DEA	01
VALOR MENSAL GLOBAL		R\$ 1.150,00
VALOR ANUAL GLOBAL		R\$ 13.800,00

§2º Da Substituição das peças

O valor anual estimado para substituição de peças dos equipamentos médicos/odontológicos é na ordem de R\$ 10.000,00.

O ressarcimento à Contratada de peças substituídas, serão empenhadas, na medida das necessidades de cada serviço executado pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

I - Empresa contratada deverá prestar manutenção preventiva nos equipamentos médicos e odontológicos 01 (uma) vez por semana nos dias e horários determinados através de agendamento e que vigorará até o final da contratação dos serviços. A manutenção nos equipamentos odontológicos constará de exame, teste e ajuste de todos os

[Assinaturas manuscritas]



Somos
Todos
Gestores

14/2
b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

equipamentos, desentupimento de todas as pontas e mangueiras pelas quais passem materiais orgânicos e/ou não-orgânicos, limpeza dos ralos dos sugadores, limpeza e lubrificação das canetas de alta e baixa rotação e drenagem e lubrificação dos compressores odontológicos. Nos equipamentos médicos constará de verificação de funcionamento do Sonar Maxi Doppler, das saídas dos nebulizadores, da posição do ponteiro dos esfigmomanômetros e das condições das abraçadeiras e mangueiras desses, aferição da temperatura de esterilização da estufa e verificação do desfibrilador (DEA) quanto ao carregamento da bateria e avaliação dos outros acessórios, que deverão estar em perfeitas condições para utilização.

II - Todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA.

III - As peças utilizadas em substituição serão do mesmo fabricante das genuínas e sem uso. Excepcionalmente admitir-se-á a utilização de peças similares às existentes, ouvida previamente a FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

IV - Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças que estejam faltando.

V - A empresa contratada deverá incluir na manutenção a reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão da empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local.

VI - Caso haja necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comprovar ao fiscal do contrato, por meio de relatório técnico a necessidade da(s) substituição(s) e o o valor da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s). A substituição apenas ocorrerá mediante autorização prévia das Seções Médica e/ou Odontológica.

VII - O fiscal da contratação deverá diligenciar à confirmação se os preços das peças a serem trocadas e/ou fornecidas estão condizentes com o comércio local.

VIII - As peças substituídas serão devolvidas respectivamente às Seções Médica e/ou Odontológica para posterior descarte.

IX - Somente poderão ser terceirizados os serviços de manutenção corretiva a serem executados em serviços de enrolamento de motores ou transformadores, usinagem de peças, pintura, tapeçaria, conserto do aparelho de raio X e desfibrilador cardíaco (DEA), mediante autorização prévia do TRT que verificará junto ao mercado os valores apresentados. A



Somos
Todos
Gestores

142
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

fatura referente a estes serviços deverá, a exemplo dos demais, ser emitida pela CONTRATADA e em sua própria razão social. A responsabilidade pelos serviços executados por terceiros será integralmente atribuída à empresa contratada. Havendo necessidade de envio do aparelho de Raio X odontológico ou do DEA para conserto em outra cidade, o custo do transporte desses será pago pelo Tribunal.

X - Caso seja necessário realizar os serviços de manutenção corretiva em oficinas próprias, a remoção dos equipamentos ou partes desses só poderá ser feita mediante Termo de Cautela assinado por servidor da unidade e pelo técnico da empresa. Nesse caso, as partes e/ ou equipamentos removidos deverão ser devolvidos à respectiva unidade e a CONTRATADA deverá montar o equipamento e deixá-lo em condições normais de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Despesas de transporte, seguro e embalagem ficarão por conta da contratada.

XI - Não haverá limites para o número de atendimentos prestados para manutenção corretiva. Todos os atendimentos preventivos e corretivos devem estar incluídos no valor mensal, sem cobrança de qualquer hora adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratada:

I - Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o TRT da 14ª Região.

II - Facilitar ao TRT da 14ª Região o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, acatando as decisões e observações feitas pelo fiscal.

III - Registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar à Diretoria de Saúde aferir o número mensal de intervenções, acompanhar e controlar e, também, facilitar a auditoria. O formulário de acompanhamento da Contratada deverá conter campos compatíveis com aqueles constantes da Ordem de Serviço.

IV - Refazer todo o serviço recusado pelo TRT, colocando-o dentro dos padrões exigidos e promover a reparação, correção ou substituição, às suas expensas de serviços e/ou peças em que se verificarem vícios,



Somos
Todos
Gestores

143
b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou emprego de materiais inadequados durante a execução do serviço.

V - Arcar com todas as despesas e obrigações com encargos sociais, previdenciárias, fiscais, securitárias e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VI - Responsabilizar-se por danos causados ao TRT e a terceiros na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo TRT.

VII - Manter-se durante todo o período de execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e com crachá de identificação da empresa.

IX - Prestar garantia dos serviços de manutenção e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados um dia útil após a data da conclusão dos reparos ou da devolução ao TRT dos equipamentos retirados para conserto em laboratório, independentemente da natureza do defeito apresentado.

X - Comunicar ao TRT quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços prestados.

XI - Manter as condições estipuladas no **ANEXO VI** do edital (**Resolução 103/2012-CSJT**), podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Do Contratante:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os serviços ora contratados.

II - Efetuar o pagamento em até 15 dias úteis, desde que apresentados os documentos exigidos no item 11 deste Termo de Referência.

III - O TRT da 14ª Região reserva-se o direito de pesquisar no mercado, através da confecção de mapa de tomada e preços, onde sejam levantados no mínimo 3(três) orçamentos, contemplando os preços de uma ou mais peças a serem substituídas, para a certificação de que o preço



Somos
Todos
Gestores

144
*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

apresentado pela CONTRATADA está condizente com a realidade do mercado. No caso do TRT encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela CONTRATADA, reserva-se a esse o direito de revisão no preço apresentado, adequando-o ao menor valor orçado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

I - O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, conforme solicitação prévia da Seção de Médica e/ou Odontológica deste Regional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente **certificada pelo Diretor de Saúde ou seu substituto** do TRT-14ª Região, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias-INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

II - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, **na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012** (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

III - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



Somos
Todos
Gestores

145
*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

V - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

I - O preço único mensal global de prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva dos equipamentos médicos/odontológicos, com substituição de peças poderá ser REAJUSTADO, após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, devendo ser utilizado o índice IGP-DI (Índice Geral de Preços) ou outro índice oficial do Governo que venha a substituí-lo, desde que o valor continue satisfatório para a Administração.

II - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

III - O REAJUSTE que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitado no prazo de até 30 (trinta) dias da prorrogação contratual, será objeto de preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

I - A contratação terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA



Somos
Todos
Gestores

246
6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

I - A contratada deverá oferecer GARANTIA na execução dos serviços e/ou troca de peças e responsabilizar-se-á civilmente pela segurança dos mesmos, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa 33.90.39 e 33.90.30, Notas de Empenho n.s 2013NE000485 e 2013NE000486, emitidas em 11/3/2013.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções, garantido o direito de defesa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em decorrência de atraso injustificado nos serviços;
- b) advertência;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TRT-14ª Região, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto desse contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;



Somos
Todos
Gestores

247
B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

V - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado, lavrando-se Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Somos Todos Gestores

Handwritten initials

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0001490-28.2012.5.14.0000

I - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelos Chefes da Seção de Assistência Odontológica e da Seção Médica e Pericial da Diretoria de Saúde, e nas suas ausências, pelos seus substitutos, os quais serão designados pelo Diretor-Geral das Secretarias nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Parágrafo único - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

I - As partes Contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, em **2 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2013.

Handwritten signature

TRT da 14ª Região
CONTRATANTE

4º OFÍCIO

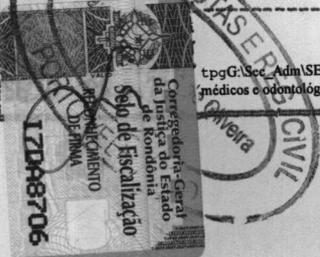
Sr. Jonatas da Silva Ferreira
NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
CONTRATADA

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
R. PEDRO II, 1039 - JARDIM CAMPOS SALES
PORTO VELHO - RO

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
01374451-JONATAS DA SILVA FERREIRA.
Em testemunho da Verdade.
Porto Velho, 21 de Março de 2013.

Matilse
042-SABRINA MATILSA PARDO FURLAN DO
NASCIMENTO

ESCREVENTE AUTORIZADA
"Valido somente com o selo de autenticidade"





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2339/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de suprimentos de informática.

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até às 17 horas do dia 18 de abril de 2013. A sessão para disputa terá início às 14 horas do dia 19 de abril de 2013. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br, ou pelos telefones (48) 3216-4069 ou 3216-4091, fax (48) 3216-4370 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 3 de abril de 2013.

ARILDO DISARÓ FILHO

Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 1323/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas MARCOS AURÉLIO COLLAÇO - EPP no lote nº 1, SOLO COMERCIAL LTDA. no lote nº 2, ASTOR STAUDT - ME no lote nº 3, e SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP no lote nº 4, no Pregão nº 1323/2013.

Florianópolis, 3 de abril de 2013.

ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

Pregoeira

PREGÃO Nº 1445/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas: PROLUX ILUMINAÇÃO LTDA no lote 1 e CASALUPE COMÉRCIO LTDA EPP nos lotes 2, 4 e 5 no Pregão nº 1445/2013.

Florianópolis, 3 de abril de 2013.

ARILDO DISARÓ FILHO

14ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2013

PROCESSO Nº 0001490-28.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. Objeto: realização de manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos médicos e odontológicos, com substituição de peças pela contratada com ônus para o contratante. Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 21/3/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.6020, Natureza da Despesa 3390.39 e 3390.30, Notas de Empenho ns. 2013NE000485 e 2013NE000486, emitidas em 11/3/13, no valor anual global de R\$ 13.800,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Jonatas da Silva Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2013

PROCESSO Nº 0001900-86.2012.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: SPREAD TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: Serviços de acesso a solução integrada de elaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, incluindo suporte técnico, implantação e treinamento, conforme discriminação constante no Anexo 1 - termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico nº 51/12. Vigência: 30 meses a partir da data da assinatura contratual. Assinado: 2/4/13. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.061.0571.4256, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho n. 2013NE000406, emitida em 25/2/13, no valor global de R\$ 170.052,11. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Srs. Arivaldo Costa de Araújo e Ana Lucia V. B. Ferraro.

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 0002968-42.2010.5.14.0000. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região torna público o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n. 021/2011, firmada com a empresa Premium Refrigeração Ltda-ME, decorrente do Pregão nº 37/2011, publicada na Seção 3 do D.O.U. Nº 213, de 7/11/2011, p. 175. Fundamento legal: inciso I do art. 20 do Dec. 7.892/2013.

Porto Velho, 19 de março de 2013.

ROMÁRIO NUNES THADDEU

Diretor-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032013040400142

15ª REGIÃO

COMUNICADO Nº 9, DE 2 DE ABRIL DE 2013
XXVII CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

O Desembargador Presidente da Comissão do XXVII Concurso para Ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento às disposições contidas na RA nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e aos termos do Edital divulga a decisão da Comissão Multiprofissional, sobre o enquadramento do candidato Alberto Issamu Oda como portador de deficiência e deferimento do pedido de condução especial para realização da prova com fonte nº 18.

Des. FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2013-SRP

PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2013 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de obras literárias de origem nacional e internacional. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h00; e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00, do dia 17/4/13, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas-SP, 3 de abril de 2013.

ANA SÍLVIA DAMASCENO CARDOSO BUSON

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 104/2013 - SRP

PROCESSO DE COMPRA Nº 104/2013 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de apoio para punho e base para mouse com apoio para punho, destinados às diversas unidades deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, às unidades do Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª região participante neste Registro de Preços. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h00 do dia 17/04/13; e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h00, do dia 17/04/13, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas-SP, 3 de abril de 2013.

SÉRGIO DE OLIVEIRA CORDEIRO

Pregoeiro

18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1698/2012. CONTRATO: DLC-SEC 031/2013. CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. OBJETO: Serviço técnico-especializado referente à realização de Concurso Público para provimento de cargos vagos e formação de cadastro de reserva, objetivando o provimento de Cargos Públicos do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal. PREÇO: R\$ 57,67 por candidato inscrito para os cargos de Técnico Judiciário e R\$ 64,63 por candidato inscrito para os cargos de Analista Judiciário até o limite 78.000. Acima desse limite o valor passará a ser de R\$ 45,00 por candidato. VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001. Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho: a ser acostada posteriormente. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2013.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 2803/12. CONVÊNIO: DLC-SEC 004/13. CONVÊNTE: BANCO DO BRASIL S/A. OBJETO: Pagamento dos benefícios do Pasesp aos seus servidores, beneficiários do Programa, com recursos previamente transferidos em seu favor pelo Banco. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2013.

19ª REGIÃO

EXTRATO DE AJUSTE

Termo de Ajuste nº 038/2012; Celebrado entre o TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80 e a Caixa Econômica Federal - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04; Objeto: Pagamento do valor de R\$ 116.870,85 devido a Caixa relativo ao pagamento da taxa de remuneração referente ao mês de outubro de 2012; Base Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie; Assinatura: 26/03/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Tribunal e o Senhor Hebert Buenos Aires de Carvalho, pela Caixa Econômica Federal; Publicação no DOU: 04/04/2013.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 5.808/2011; Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato original de prestação de serviços de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, bem como instalações de acessórios aos veículos do TRT, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e o Centro Automotivo Monam Ltda; Objeto do Aditivo: prorrogação por 12 meses, de 03.04.2013 a 02.04.2014. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 01/04/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e o Sr. Amarílio de Andrade Monteiro pela Contratada; Publicação DOU em 04.04.2013.

Processo: 16.482/2012; Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato original de prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho, celebrado entre o TRT 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80, e o Reboças & Dórea Consultoria em Saúde Ltda; Objeto do Aditivo: Acrescer ao presente ajuste a prestação de serviços de engenharia e segurança do trabalho na Vara de Coruripe e no arquivo de São Miguel dos Campos. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Assinatura: 13/03/2013; Signatários: Des. Severino Rodrigues dos Santos, Presidente do TRT 19ª Região, pelo Contratante, e a Sr. Márcia Benjamin Dórea pela Contratada. Publicação DOU em 04.04.2013.

23ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc 000.827/13. 5º Termo Aditivo ao Contrato 07/08. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 4 meses, a contar do dia 01/04/13. Fundamento Legal: art. 57, § 4, da Lei n. 8.666/93. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0051, NE 2013NE000611, em 22Mar13. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: VIVO S/A. Assinatura 01/04/13 Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Clarissa Guimarães Goelzer/Contratada.

Proc 000.820/13. 1º Termo Aditivo ao Contrato 06/12. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 12 meses, a contar do dia 01/05/2013. Fundamento Legal: art.57, II, da Lei n. 8.666/93. DotOrc PT 02.061.0571.4256.0051, NE 2013NE000623 em 26Mar13. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: H. Print Reprografia e Automação de Escritório Ltda. Assinatura 01/4/13 Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Marcelo Miranda Santos/Contratada.

Proc 81.589/12. 3º Termo Aditivo ao Contrato 44/12. Objeto: Prorrogar a execução da obra por mais 50 dias, compreendendo período de 08/02/13 a 30/03/2013. Fundamento Legal: art.57, §1, II, da Lei n. 8.666/93. Contratante: TRT 23ª Região. Contratada: GIUSTT&GIUSTTI LTDA - ME. Assinatura 20/3/13 Signatários: José Silva Barbosa/TRT e Willian Giusti/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso nº 001/2012. Permite: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado do Amazonas. Permissória: Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Amazonas. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo Administrativo nº 2012320000087000870152000007. Vigência: 29/03/2013 a 28/03/2014. Data de Assinatura: 26/03/2013. Assinado por: Dr. Francisco Renato Codevila Pinheiro Filho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela permitente e, Dr. Alberto Simonetti Cabral Neto, pela permissionária.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 40/13. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: CONCRETA TECNOLOGIA EM ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Serviços de escoramento metálico e recuperação da área comprometida do prédio sede do Fórum Teixeira de Freitas. VALOR: R\$ 436.065,00. VIGÊNCIA: 150 dias. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal e Natureza de Despesa 33.90.39. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (artigo 24, IV), IN's 02/08 e 02/10-MPOG, PA 1308/13-JFBA. Ass. em 01/04/13, por: Dr. Avio Mozar José Ferraz de Novais, pela contratante, e Sr. Vicente Mário Visco Mattos, pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2013 - UASG 090012

Nº Processo: 4979/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal dos equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado, instalado na Subseção Judiciária de Te-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

138
0